



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 92-C/2024 À MESA

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

Em: 10 DEZ 2024

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **RS 477.012,80 (Quatrocentos e setenta e sete mil, doze reais e oitenta centavos)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA:00199861650

Assinado de forma digital por  
WEBERSON EDUARDO DA  
SILVA:00199861650  
Dados: 2024.12.10 09:50:53 -03'00'

**VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA  
JUNVENTUDE E TRABALHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 10/12/2024 13:29 - 096008025032



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

### **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 92 -C/2024**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-**

#### **JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

#### **JUSTIFICATIVA POLÍTICA**

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!

WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:001998  
61650

Assinado de forma  
digital por  
WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:00199861650  
Dados: 2024.12.10  
09:51:05 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.

**WEBERSON EDUARDO  
DA SILVA:00199861650**

Assinado de forma digital por WEBERSON  
EDUARDO DA SILVA:00199861650  
Dados: 2024.12.10 09:51:15 -03'00'

**VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA  
JUNVENTUDE E TRABALHO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## INDICAÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL

### FORMULÁRIO DE EMENDA IMPOSITIVA - LOA/2025

### INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº DA EMENDA: 092-C/2024

NOME DO PARLAMENTAR: WEBERSON EDUARDO DA SILVA

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2836 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – SAÚDE.

OBJETO DA EMENDA: DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DAS CIRURGIAS ELETIVAS.

FORMA DE APLICAÇÃO: DIRETA

FORMA DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETALHAMENTO DO OBJETO
VALOR PARA CUSTEIO		
VALOR PARA INVESTIMENTO	R\$ 477.012,80	Recursos parlamentares para a Secretaria de Saúde, com o objetivo de viabilizar a realização contínua de cirurgias eletivas. O foco é reduzir a fila de espera, melhorar a qualidade de vida dos pacientes e fortalecer a infraestrutura dos serviços de saúde locais.
VALOR TOTAL DA EMENDA	R\$ 477.012,80	

Justificativa:

#### Redução de filas de espera

- **Atenção à demanda reprimida:** Muitas pessoas aguardam por cirurgias eletivas por longos períodos, o que pode agravar seus problemas de saúde. O envio de emendas permite ampliar a capacidade de atendimento.
- **Impacto direto na qualidade de vida:** Procedimentos como catarata, hérnia, varizes ou ortopedia, apesar de não emergenciais, podem devolver funcionalidade, aliviar dores e melhorar significativamente a vida dos pacientes.

WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:00199861650

Assinado de forma digital  
por WEBERSON EDUARDO  
DA SILVA:00199861650  
Data: 2024.12.10 09:53:15  
20107



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## 2. Fortalecimento do SUS

- **Complemento ao orçamento da saúde:** As emendas ajudam a suprir lacunas financeiras e operacionais nos serviços de saúde pública, garantindo que hospitais e clínicas conveniadas possam manter as cirurgias.
- **Descentralização de recursos:** Garantem que os municípios, muitas vezes com orçamento limitado, tenham acesso a verbas para atender demandas locais.

## 3. Garantia do direito à saúde

- **Responsabilidade social:** A saúde é um direito constitucional, e a atuação do vereador nesse aspecto demonstra compromisso com a população e com a efetivação desse direito.
- **Atendimento à população mais vulnerável:** Muitos pacientes que dependem do SUS não possuem recursos para acessar procedimentos de forma particular. Essas emendas são fundamentais para garantir equidade no sistema de saúde.

## 4. Redução de complicações e custos futuros

- **Prevenção de agravamento de casos:** Cirurgias eletivas realizadas no tempo adequado evitam que doenças evoluam para quadros mais graves, que demandariam intervenções de alta complexidade e custos mais elevados.
- **Eficiência no uso de recursos públicos:** Investir na realização das cirurgias eletivas reduz o impacto financeiro futuro no sistema de saúde.

## 5. Desenvolvimento da saúde local

- **Melhoria da infraestrutura:** As emendas podem ser utilizadas para adquirir equipamentos, contratar profissionais ou ampliar a capacidade dos serviços, beneficiando também outros atendimentos.
- **Fomento à regionalização do atendimento:** Facilita o acesso aos serviços, reduzindo a necessidade de deslocamento para grandes centros.

## Conclusão

O envio de emendas por parte deste vereador para a continuidade das cirurgias eletivas não é apenas uma ação administrativa, mas uma medida humanitária e estratégica. Ela alinha o compromisso com o bem-estar da população à responsabilidade de gestão dos

WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:0019986  
1650

Assinado de forma  
digital por WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:00199861650  
Dados: 2024.12.10  
09:53:39 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

recursos públicos, contribuindo para um sistema de saúde mais eficiente, acessível e justo.  
Estado de Minas Gerais

## ANULAÇÃO

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA	003	SUP. DE CONTADORIA GERAL		
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTIGENCIA		
SUB-FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
AÇÃO	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
<b>DESPESA</b>		<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE DO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTIGENCIA	RECURSO ORDINÁRIO	<b>R\$ 477.012,80</b>

Ribeirão das Neves 10 de dezembro de 2024.

WEBERSON  
EDUARDO DA  
SILVA:00199861650

Assinado de forma digital  
por WEBERSON EDUARDO  
DA SILVA:00199861650  
Dados: 2024.12.10  
09:53:28 -03'00'

VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA  
JUNVENTUDE E TRABALHO